

**CHIS – CONSELHO DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC**

RESOLUÇÃO Nº 001/2022 /CHIS/ 15 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre critérios para o processo de seleção de famílias para a concessão de 01 (uma) unidade habitacional conforme a lei n 1.139 de 20/09/2019.”

O Presidente do Conselho de Habitação e Interesse Social (CHIS) de União Do Oeste, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal 833 de 14 de dezembro de 2009, tomando por base a Lei nº 1.139 de 20/09/2019 e a Ata nº 002/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Para seleção da família a ser beneficiada com a unidade habitacional no município de União do Oeste/SC, será observado os seguintes critérios, nos termos do Art. 2º da Lei nº 1.139 de 20/09/2019, a qual prevê que: destina-se exclusivamente às famílias que se enquadrarem nos seguintes parâmetros:

I – Renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos, excluídos benefícios governamentais temporários (bolsa família, auxílio Brasil, etc);

II – Preferencialmente possuir filhos ou dependentes menores de 18 (dezoito) anos, ou idosos, deficientes ou aposentados, cuja renda não ultrapasse o disposto no inciso I;

III – Comprovação de residência, permanência ou vivência no Município de União do Oeste no mínimo de 10 (dez) anos ininterruptos, mediante comprovação por fatura de energia elétrica ou água e declaração do proprietário do imóvel em caso de aluguel ou cedência;

IV – Não possuir imóvel próprio ou de membro familiar;

V – Que os membros da unidade familiar não possuam antecedentes criminais;

VI – Que não tenham sido beneficiados anteriormente por outro programa habitacional do município;

Art. 2º As inscrições para a seleção pertinente a 01 (uma) unidade habitacional serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante preenchimento de cadastro para o fim específico, elaborado pelo Conselho de Habitação e Interesse Social (CHIS). No ato da inscrição, o requerente

preencherá formulário próprio, devendo apresentar os seguintes documentos, próprios e de todos os membros familiares:

- I. Cédula de Identidade;
- II. Certidão de Nascimento ou casamento;
- III. CPF;
- IV. Título de eleitor;
- V. Comprovação de residência, permanência ou vivência no município de no mínimo 10 anos ininterruptos (no mínimo a partir de março de 2012); O comprovante de residência a que se refere, deve ser emitido seguindo o modelo de Declaração elaborado pelo Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social (CHIS), em ANEXO, com reconhecimento de firma em cartório.
- VI. Comprovação de renda familiar, mediante a apresentação de declaração, contrato, recibo ou outro documento que comprove a renda registrado em cartório.
- VII. A comprovação de que o candidato não possui imóvel dar-se-á através de Certidão Negativa do Registro de Imóveis da comarca e/ou Certidão Negativa do Tabelionato local.
- VIII. Certidão de antecedentes criminais dos membros adultos que compõe a unidade familiar.

Art. 3º As inscrições dar-se-ão no período de **21 de março de 2022 a 20 de abril de 2022, nas segundas, quartas e sextas-feiras, no horário das 07:30 horas as 11:30 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas no CRAS**, localizado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 511, Centro União do Oeste – SC.

§1º - Após encerradas as inscrições, estas serão remetidas para o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social para análise e aprovação, o qual poderá buscar informações que considerar relevantes para confirmação das informações prestadas pelo requerente.

§2º - O Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social (CHIS) terá prazo de 05 dias úteis após o encerramento das inscrições para análise das documentações apresentadas e publicação da relação das inscrições deferidas e indeferidas.

Art. 4º Após a publicação da resolução com a relação das inscrições deferidas e indeferidas abrir-se-á prazo de 03 dias úteis, para apresentação de recursos.



Parágrafo único – Transcorrido o prazo previsto no caput, caso houver interposição de recursos os mesmos serão julgados e posteriormente haverá a homologação final das inscrições deferidas.

Art. 5º Será excluído automaticamente do PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, o beneficiário que prestar declaração falsa ou usar de qualquer meio ilícito para obtenção de vantagens, bem como falta de apresentação dos documentos exigidos no art.2º.

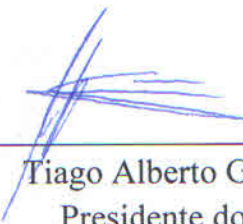
Art.6º Se o número de inscritos que preencham os requisitos previstos nesta resolução ultrapassar o número de 01 (um), o qual corresponde a quantidade de unidades habitacionais a serem concedidas, será promovido sorteio público.

Art.7º O sorteio dar-se-á de forma que o 1º sorteado será contemplado com a concessão da unidade habitacional, sendo que os restantes seguirão em ordem de sorteio ficando em lista de espera, sendo eventualmente beneficiados caso haja desistência dos sorteados inicialmente.

Art.8º A unidade habitacional será concedida por meio de direito real de uso, a título gratuito exclusivamente com a finalidade de habitação por meio de contrato num período de 10 anos podendo ser prorrogado por igual período.

Art.9º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União do Oeste – SC, 15 de março de 2022.



Tiago Alberto Giovanoni
Presidente do CHIS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador (a) do RG n° _____ e inscrito no CPF n° _____, **DECLARO** para os devidos fins e a quem possa interessar, que resido no município de União do Oeste/SC desde o mês de _____ do ano de _____ até a presente data, contabilizando _____ anos, e de maneira ININTERRUPTA, sendo _____ que atualmente resido no endereço: _____, do município de União do Oeste/SC, conforme comprovantes em anexo (anexar fatura de energia elétrica ou água, e declaração do proprietário do imóvel em caso de aluguel ou cedência).

Atesto a veracidade das informações acima, sob pena de incidir em crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

União do Oeste – SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante